



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO Nº 006/2026

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas inerentes à função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, com fundamento nos arts. 30, incisos I e V, e 31 da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Município de Santa Teresa; na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); na Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos); na Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); e na Lei Municipal nº 1.617/2005, vem, respeitosamente, **REQUERER** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como ao órgão municipal responsável pela gestão do transporte coletivo, que sejam prestadas as informações abaixo relacionadas, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, no prazo legal.

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente requerimento encontra respaldo:

- no art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar os serviços públicos de interesse local;
- no art. 31 da Constituição Federal, que confere ao Poder Legislativo Municipal o dever de fiscalização dos atos do Poder Executivo;
- na Lei Orgânica do Município de Santa Teresa;
- na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- na Lei Federal nº 8.987/1995;
- na Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);
- e na Lei Municipal nº 1.617/2005, que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros no Município.

II – DO OBJETO

Considerando que o transporte público urbano constitui serviço público essencial; Considerando sua relevância social, econômica e urbana para a população do Município; Considerando o dever legal do Município de planejar, regular, fiscalizar e garantir a adequada prestação do serviço;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.617/2005 foi editada em momento anterior a importantes avanços normativos federais, especialmente no que se refere à política de mobilidade urbana;

REQUER-SE que o Município informe e encaminhe a esta Casa Legislativa:

1. O modelo atualmente adotado para a prestação do transporte público urbano, esclarecendo se o serviço é executado diretamente pelo Município ou por meio de delegação, indicando a respectiva natureza jurídica;

Rua Darly Nerty Vervloet, 434 - Centro - CEP: 29650-000 - Santa Teresa - ES

Tel.: (27) 3259-1474 / 3259-1803 - CNPJ: 01.628.670/0001-10 - cmst@camarasantateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003700330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2. Cópia integral dos contratos, permissões ou concessões vigentes, inclusive eventuais termos aditivos, prorrogações, renovações ou instrumentos correlatos;
3. Relação detalhada das linhas em operação, contendo itinerários completos, horários, frequência, frota vinculada e número estimado de usuários por linha;
4. Os critérios técnicos, administrativos e legais utilizados para definição, reajuste ou revisão das tarifas, acompanhados das respectivas planilhas de custos, pareceres técnicos e atos administrativos adotados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
5. As ações de fiscalização exercidas pelo Município no mesmo período, indicando vistorias realizadas, autos de infração lavrados, penalidades aplicadas e demais providências adotadas;
6. As políticas públicas, programas, estudos ou planejamentos existentes ou em elaboração voltados à melhoria do transporte público coletivo urbano;
7. Estudos, relatórios ou diagnósticos recentes relacionados à qualidade do serviço, demanda, acessibilidade e atendimento aos usuários, se existentes;
8. Manifestação técnica e administrativa quanto à compatibilidade da Lei Municipal nº 1.617/2005 com a legislação federal superveniente, especialmente a Lei Federal nº 12.587/2012 e a Lei Federal nº 8.987/1995, informando se o Município entende necessária sua atualização ou revisão, bem como se existem estudos, minutas ou propostas em andamento nesse sentido.

III – DA FINALIDADE

As informações solicitadas têm por finalidade **subsidiar a atuação fiscalizatória, legislativa e propositiva desta Casa**, bem como avaliar a adequação da legislação municipal vigente às normas federais atuais de mobilidade urbana, visando ao aprimoramento da política pública de transporte coletivo no Município de Santa Teresa.

IV – DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO

Requer-se que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, sem prejuízo do dever constitucional de prestar informações ao Poder Legislativo Municipal.

Solicita-se, ainda, sempre que possível, que as respostas e documentos sejam encaminhados por meio eletrônico, em formato digital, ao e-mail institucional da Câmara Municipal ou da Vereadora requerente (vereadorasarita@gmail.com), como medida de economicidade administrativa, celeridade no acesso à informação e respeito ao meio ambiente, em consonância com os princípios da eficiência e da sustentabilidade na Administração Pública.

Sala Augusto Ruschi, em 4 de fevereiro de 2026.



Vereadora Sarita (UNIÃO BRASIL)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003700330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Sarita Moraes de Souza** em 06/02/2026 10:29

Checksum: **26EABD43871EB8E2C68CD1C8880E85AF3FED451DDB9DDF1726A253795043F779**



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003700330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.